

NEWSLETTER ESPECIAL

Compilado de
mercadorias excluídas da
sistemática do ICMS-ST



ButtiniMoraes

buttinimoraes.com.br

ICMS-ST: SEFAZ/SP reduz mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária

Desde outubro de 2025, a SEFAZ/SP vem promovendo expressivas alterações na sistemática da **substituição tributária do ICMS** no Estado de São Paulo, mediante a redução da lista de mercadorias sujeitas ao regime de retenção antecipada prevista na Portaria CAT nº 68/2019, bem como o ajuste dos **procedimentos** relacionados ao controle e ao levantamento de estoque das mercadorias dele excluídas, nos termos da Portaria CAT nº 28/2020.

Nesse contexto, as **Portarias SRE nº 64/2025, 94/2025, 09/2026, 19/2026 e 20/2026** promoveram relevantes revogações de itens e anexos da Portaria CAT nº 68/2019, responsável por disciplinar a relação de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária do ICMS no Estado de São Paulo. As alterações alcançaram, total ou parcialmente, diversos segmentos econômicos, conforme demonstrado abaixo:

Anexo da Portaria CAT 68/2019	Revogação	Segmento Econômico	Instrumento Normativo	Vigência
ANEXO III	Parcial	Cerveja sem álcool, Água e Outras Bebidas	Portaria SRE 09/2026	1 de jul. de 2026
ANEXO IV	Total	Sorvetes	Portaria SRE 09/2026	1 de jul. de 2026
ANEXO IX	Total	Medicamentos	Portaria SRE 64/2025	1 de jan. de 2026
ANEXO X	Total	Bebidas Alcoólicas	Portaria SRE 64/2025	1 de jan. de 2026



Anexo da Portaria CAT 68/2019	Revogação	Segmento Econômico	Instrumento Normativo	Vigência
ANEXO XIV	Parcial	Autopeças	Portaria SRE 64/2025	1 de jan. de 2026
ANEXO XV	Parcial	Lâmpadas, Reatores e “Starter”	Portaria SRE 64/2025	1 de jan. de 2026
ANEXO XVI	Parcial	Indústria Alimentícia	Portaria SRE 64/2025	1 de jan. de 2026
ANEXO XVII	Parcial	Materiais de Construção e Congêneres	Portaria SRE 64/2025	1 de jan. de 2026
			Portaria SRE 09/2026	1 de jul. de 2026
			Portaria SRE 19/2026	1 de ago. de 2026
ANEXO XIX	Total	Produtos de Papelaria e Papel	Portaria SRE 09/2026	1 de jul. de 2026
ANEXO XX	Total	Artefatos de Uso Doméstico	Portaria SRE 64/2025	1 de jan. de 2026
ANEXO XI	Total	Produtos De Perfumaria e De Higiene Pessoal	Portaria SRE 94/2025	1 de abr. de 2026
ANEXO XII	Total	Ração Animal Tipo “Pet”	Portaria SRE 20/2026	1 de ago. de 2026
ANEXO XIII	Total	Produtos de Limpeza, inclusive Água Sanitária, Branqueador e outros Alvejantes	Portaria SRE 20/2026	1 de ago. de 2026
ANEXO XXII	Parcial	Produtos Eletrônicos, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	Portaria SRE 19/2026	1 de ago. de 2026

Atualização em 13/05/2026

A redução gradual das mercadorias submetidas à sistemática da substituição tributária demonstra o movimento de adequação do Estado de São Paulo ao novo modelo de tributação sobre o consumo instituído pela Reforma Tributária, o qual não contempla a manutenção da substituição tributária como mecanismo arrecadatório nos moldes atualmente existentes.



Além disso, a **Portaria SRE nº 07/2026** promoveu nova alteração na sistemática prevista pela Portaria CAT nº 28/2020, relativa ao aproveitamento de créditos decorrentes do **levantamento de estoque** das mercadorias excluídas do regime de substituição tributária. Com a nova redação, os créditos apurados no último dia do período imediatamente anterior ao início da nova sistemática de tributação voltam a ser apropriados em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas e não mais em 24 parcelas, conforme anteriormente previsto pela Portaria SRE nº 65/2025, sendo a primeira parcela lançada no primeiro mês de vigência da exclusão da mercadoria do regime.

Nosso escritório está à disposição para prestar esclarecimentos e assessorar empresas quanto aos impactos decorrentes das alterações promovidas pela SEFAZ/SP em relação à **exclusão de mercadorias do regime de substituição tributária do ICMS no Estado de São Paulo**.

Contatos para eventuais esclarecimentos quanto ao conteúdo dessa Newsletter:



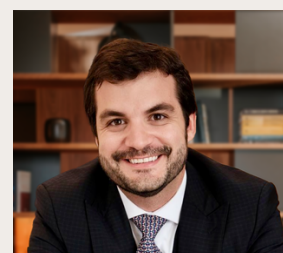
João André
Buttini de Moraes



Amanda
Gazzaniga



Sergio Villanova
Vasconcelos



Guilherme
Villas Bôas



Movidos por **desafios**.
Orientados pela **solução**.



Buttini Moraes

buttinimoraes.com.br